



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

15ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
2ª. Vara Federal de São Carlos

Processo nº 2007.61.15.001735-9

Autora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAÕ CARLOS - UFSCAR

Réus: GRUPO DE ESTUDANTES


AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano 2007, às 14:00 horas, nesta cidade de São Carlos, na sala de audiências da Segunda Vara Federal, sob a presidência do Meritíssimo Senhor Juiz Federal, **Dr. JOÃO ROBERTO OTÁVIO JÚNIOR**, comigo analista judiciário abaixo assinado, foi aberta a Audiência de JUSTIFICAÇÃO, nos autos da ação e entre as partes suprareferidas. Aberta, com as formalidades de estilo, e apregoadas as partes, **compareceram:** o órgão do Ministério Público Federal, Dr. Ronaldo Ruffo Bartolomazi. Pela UFSCar o Magnífico Reitor Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho, RG 3.942.936, SSP/SP, sua Chefe de Gabinete Sra. Nancy V. F. Almeida, RG 3.0942.936, bem como o Procurador-Geral da UFSCar Dr. Lauro T. Cotrin, OAB/SP 107701. Presentes ainda o Coordenador da Apeoesp Sr. Ronaldo Nascimento Mota, RG 14.501.787-4, o Coordenador do Sintufscar, Sr. Carlos Cícero Nogueira, RG 13.867.077-8, o advogado do Sintufscar, Dr. Renato Manieri, OAB 117051 e a advogada da Conlutas e Apeoesp, Dra. Daniele de Araújo Ferreira, OAB 118363. Iniciada a audiência, pelos advogados da Conlutas, Apeoesp e Sintufscar foi requerido prazo de 05 dias para a juntada de procuração nos autos, o que foi deferido pelo M.M. Juiz. Em seguida, pelos representantes da Apeoesp e Sintufscar foi formulado o seguinte requerimento: "requeremos que a questão da adesão ao projeto REUNI seja reapreciada e novamente discutida no âmbito no Conselho Universitário, inclusive com a participação dos 03 segmentos da comunidade, quais sejam, grupo discente, grupo docente e funcionários". Pelo Reitor da UFSCar foi dito que há possibilidade de rediscussão no âmbito do Conselho Universitário mediante solicitação de um de seus membros, sendo que a decisão será tomada no âmbito do colegiado. Afirmo também que o Conselho conta com representantes de toda a comunidade universitária. O Sr. Reitor afirmou também que a Universidade se propõe a facilitar e possibilitar a discussão e o esclarecimento de dúvidas acerca dos pontos de divergência relacionados ao projeto. Pelos representantes dos órgãos de classe foi dito que levariam as propostas formuladas ao conhecimento do grupo de estudantes que integram o pólo passivo da demanda, com manifestação de concordância ou discordância em relação à imediata desocupação voluntária do imóvel ocupado. Pelo M.M. Juiz Federal foi dito: "concedo o prazo de 24 horas aos órgãos de classe para que tragam aos autos manifestação conclusiva a respeito da proposta feita em audiência, ressaltando que, caso haja a desocupação voluntária do imóvel, o pedido formulado em audiência pelos órgãos de classe será

DA



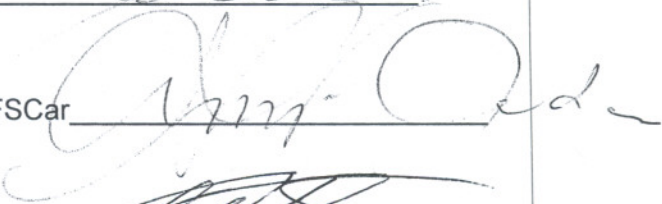
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

imediatamente encaminhado por este Juízo ao Conselho Universitário para apreciação. Sem prejuízo do regular andamento do processo, dê-se vista dos autos ao Ministério Público Federal, por 48 horas, para manifestação sobre a liminar pleiteada." Nada mais. Saem os presentes cientes e intimados dos termos desta deliberação. **Nada mais havendo, encerrou-se a audiência, lavrando-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.** Eu, 
(Norma R. Basso) Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

MM. JUIZ FEDERAL 


Ministério Público Federal 

Reitor da UFSCar 

Chefe de Gabinete da UFSCar 
(Nancy V. F Almeida)

Procurador-Geral da UFSCar 

Coordenador da Apeoesp 
(Ronaldo Nascimento Mota)

Coordenador-Geral do Sintufscar 
(Carlos Cícero Nogueira)

Advogado do Sintufscar 
(Renato Maniéri)

Advogada da Conlutas e Apeoesp 
(Daniele de Araújo Ferreira)